

## LEI nº 1.337

Faz doação à Casa de Caridade de Ouro Fino e dá outras providências.

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado à proceder a doação à Casa de Caridade de Ouro Fino, à título de subvenção, a importância de Cr\$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), renda proveniente da venda de terrenos, próprios desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Para tanto, fica aberto um crédito especial com a seguinte dotação:

2. -	PREFEITURA MUNICIPAL	
2.1 -	Gabinete e Secretaria do Prefeito	
3.2.3.1 -	Subvenções Sociais	
	(Casa de Caridade de O. Fino)	Cr\$ 10.000.000

Art. 2º - Como recurso para tender o disposto no artigo anterior, será utilizado a seguinte previsão do Superávit da receita:

Previsão de Superávit de arrecadação	
2200.00.00 – Alienação de Bens Imóveis	Cr\$ 10.000.000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 28 de Junho de 1985.

Francisco de Paula Menezes Rossi  
Prefeito Municipal